



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE** publicar mediante afixação na sede deste Consórcio Público, bem como nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito dos Municípios consorciados, a **RESOLUÇÃO Nº. 05/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**, que “NOMEIA O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a mais ampla e irrestrita publicidade.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste
– Corsolo, Itapipoca, Estado do Ceará, aos 06 de janeiro de 2025.

Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca/CE
Presidente do Consórcio Público de Manejo de
Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo



RESOLUÇÃO-CORSOLO Nº 05/2024

Designar o Senhor RITA CAROLINA DE OLIVEIRA, para ocupar o a função comissionada de Superintendente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - CORSOLO, Sr. Felipe Souza Pinheiro, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial datada de 31 de outubro de 2024, que lhe confere no Art. 30 incisos II do Estatuto do Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com exercício a partir desta data, o Sra. Rita Carolina de Oliveira, inscrito no CPF Nº 061.081.843-02, para ocupar a função comissionada de Superintendente do Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - CORSOLO.

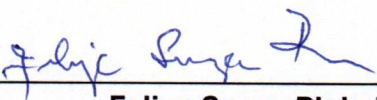
Art. 2º - Determinar que o referido Superintendente tenha por atribuição inicial, adotar as providências cabíveis no tocante à transição e continuidade das atividades administrativas concernente à nova gestão consorciada.

Art. 3º - As demais atribuições do Superintendente se encontram definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art. 4º - Delegar poderes da Presidência do Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - CORSOLO ao Superintendente, ora designado, para ordenar despesas, firmar convênios, acordos e contratos, subscrever empenhos, liquidação e pagamentos, assinar relatórios de gestão, prestar contas de gestão junto aos Órgãos de Controle e aos entes consorciados, bem como subscrever outros atos de alçada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Itapipoca, 06 de janeiro de 2025.



Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca
Presidente do Consórcio Público de Manejo de
Resíduos Sólidos do Litoral Oeste